CONTRATO Nº 243/2026
Processo Administrativo nº 4503/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF Nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.902.822/0001-19, estabelecida na Av. Pref. Goncalo Rodrigues Magalhaes, Nº 976, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000, neste ato representada pelo Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF Nº ***.708.753-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 4503/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades das secretarias e órgãos do município de São José do Divino-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor chocolate, composição básica cacau em pó e açúcar, enriquecido com vitaminas, embalagem com 400g	APTI	UND	1000	R$5,19	R$5.190,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, embalagem com 1kg	HOLANDA	KG	3000	R$3,45	R$10.350,00
3	ADOÇANTE dietético líquido, composição à base de edulcorantes artificiais, frasco com 100ml	MARATA	UND	30	R$4,00	R$120,00
4	ALHO IN NATURA, tipo branco, bulbo íntegro, sem danos físicos ou mecânicos, embalagem com 1kg	INNATURA	KG	200	R$27,00	R$5.400,00
5	AMIDO DE MILHO, aspecto físico pó fino, cor branca, embalagem com 500g	KIMIMO	UND	500	R$4,40	R$2.200,00
6	ARROZ beneficiado, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem com 1kg	ACHEI	KG	3000	R$5,37	R$16.110,00
7	AVEIA, apresentação em flocos finos, embalagem com 200g	NESTLE	UND	500	R$4,20	R$2.100,00
8	AZEITONA VERDE em conserva, sem caroço, embalagem mínima de 180g	DIZA	UND	500	R$5,00	R$2.500,00
9	BACON DEFUMADO. Ingredientes carne suína com gordura, apresentação fatiada ou em peça. Sabor característico	SADIA	KG	200	R$35,00	R$7.000,00
10	BISCOITO DOCE, tipo maria, composição básica farinha de trigo, embalagem com 400g	KIKOS	PCT	2500	R$3,68	R$9.200,00
11	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, sabores variados, embalagem com 500g	RANCHEIRO	PCT	1000	R$6,50	R$6.500,00
12	BISCOITO INTEGRAL, composição básica farinha integral e fibras, embalagem aproximada de 156g	PIRAQUE	PCT	1000	R$5,45	R$5.450,00
13	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, composição básica farinha de trigo, embalagem com 400g	KIKOS	PCT	2500	R$3,89	R$9.725,00
22	CHÁ alimentação, sabor camomila, apresentação sachê, caixa com 10 unidades	Q-VITTA	CX	100	R$3,95	R$395,00
23	CHÁ alimentação, sabor hortelã, apresentação sachê, caixa com 10 unidades	Q-VITTA	CX	100	R$3,95	R$395,00
24	COCO RALADO, apresentação seco, sem açúcar, embalagem com 100g	CORINGA	PCT	500	R$4,75	R$2.375,00
25	CONDIMENTO, TIPO COLORAU, apresentação pó, embalagem com 100g	DONA CLARA	PCT	750	R$1,70	R$1.275,00
26	CREME DE LEITE, teor gordura até 20%, processamento UHT, embalagem com 200g	CAMPONESA	UND	750	R$2,75	R$2.062,00
27	EXTRATO DE TOMATE, concentração simples, embalagem de 240g a 270g	FUGINNI	UND	500	R$2,50	R$1.250,00
28	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem com 1kg	EXTRA	PCT	1000	R$5,75	R$5.750,00
29	FARINHA DE MILHO, grão amarelo, tipo flocada, pré-cozida, embalagem com 500g	CORINGA	UND	1000	R$1,75	R$1.750,00

30	FARINHA DE TRIGO, grupo doméstico, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 1kg	DONA BENTA	UND	500	R$5,95	R$2.975,00
32	FEIJÃO,tipo1,classecariocaoupreto, Embalagemcom1kg	LOURO	KG	1000	R$6,10	R$6.100,00
33	FLOCÃO DE MILHO flocada, pré-cozida, embalagem com 500g	KI-FLOCÃO	PCT	2000	R$1,60	R$3.200,00
34	FLOCOS DE ARROZ, embalagem com 500g	CORINGA	PCT	600	R$3,75	R$2.250,00
35	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Com miúdos, teor máximo de 3% de água. Embalagem individual transparente	CORINGA	KG	2000	R$13,50	R$27.000,00
36	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, composição fécula de mandioca hidratada, embalagem com 1kg	LOPES	UND	500	R$5,95	R$2.975,00
37	LEITE CONDENSADO, composição leite integral e açúcar, embalagem com 395g	PIRACANJUBA	UND	750	R$6,95	R$5.212,00
38	LEITE EM PÓ, ORIGEM ANIMAL, TIPO DESNATADO, embalagem de 200g	PIRACANJUBA	PCT	2500	R$9,25	R$23.125,00
39	LEITE EM PÓ, ORIGEM ANIMAL, TIPO INTEGRAL, embalagem com 200g	PIRACANJUBA	UND	2500	R$7,50	R$18.750,00
43	MACARRÃO ESPAGUETE, teor de umidade massa seca, formato espaguete, embalagem com 500g	GALO	PCT	2500	R$2,95	R$7.375,00
44	MACARRÃO PARAFUSO, teor de umidade massa seca, formato parafuso, embalagem com 500g	TODESCHINE	PCT	750	R$4,45	R$3.337,00
45	MAIONESE, embalagem com 200g	ARISCO	UND	200	R$2,64	R$528,00
46	MARGARINA, composição básica óleos vegetais, com sal, embalagem com 250g	PRIMOR	UND	1000	R$3,00	R$3.000,00
47	MILHO PARA MUNGUNZÁ, grãos secos, embalagem com 500g	DONA CLARA	UND	1500	R$4,00	R$6.000,00
48	MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarelo, embalagem com 500g	KIMIMO	UND	500	R$3,36	R$1.680,00
49	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com peso drenado mínimo de 200g	FUGINNI	UND	750	R$3,00	R$2.250,00
50	ÓLEO VEGETAL comestível, matéria-prima soja, tipo refinado, embalagem com 900ml	CONCORDIA	UND	1200	R$7,89	R$9.468,00
51	PÃO DE FORMA: fatiado, emb. aprox. 400g	BELLA MASSA	UND	1000	R$7,25	R$7.250,00
52	PIMENTA-DO-REINO, em grãos, embalagem com 200g	ZAELLI	UND	250	R$2,75	R$687,50
53	POLPA DE FRUTA NATURAL ACEROLA Pacote (ou Saco) plástico transparente, atóxico, resistente, vedado, contendo 500 gramas	MARIANA	PCT	1500	R$4,20	R$6.300,00
54	POLPA DE FRUTA NATURAL CAJÁ. Pacote (ou Saco) plástico transparente, atóxico, resistente, vedado, contendo 500 gramas	MARIANA	PCT	1500	R$6,25	R$9.375,00
55	POLVILHO, TIPO DOCE, composição fécula de mandioca, embalagem com 1kg	DOIS IRMÃOS	KG	400	R$8,00	R$3.200,00
56	PRESUNTO cozido, sem capa de gordura, fatiado, com coloração rosada uniforme, aroma e sabor característicos. Sem adição de corantes artificiais e com baixo teor de gordura. Embalagem resistente e selada, mantida sob refrigeração	PERDIGÃO	KG	350	R$33,20	R$11.620,00
57	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, apresentação granulada, embalagem com 500g	CAMIL	PCT	200	R$8,75	R$1.750,00
58	QUEIJO FATIADO, tipo mussarela, elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, com textura macia, massa filada e cor levemente amarelada. Apresentação em fatias uniformes, fácil desprendimento entre si. Isento de sujidades e parasitas. Deve ser conservado sob refrigeração	LATTO	KG	350	R$47,50	R$16.625,00
59	REFRIGERANTE, material água gaseificada, sabor cola, embalagem com 2 litros	IT	UND	1500	R$8,00	R$12.000,00
60	SAL REFINADO, iodado, aplicação alimentícia, embalagem com 1kg	5 ESTRELAS	UND	500	R$0,90	R$450,00
61	SARDINHA EM CONSERVA, preparada com óleo comestível, embalagem lata de 125g	CABO VERDE	UND	5000	R$4,00	R$20.000,00
62	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO, composição básica alho e sal, embalagem com 500ml	DONA RAIMUNDA	UND	750	R$5,95	R$4.462,50
63	VINAGRE, matéria-prima álcool, acidez mínima de 4%, embalagem com 500ml	REGINA	UND	350	R$2,40	R$840,00
VALOR TOTAL: R$ 316.883,50 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 de novembro de 2026** até **03 de novembro de 2027,** contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo comoart.132 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global da contratação é de **R$ 316.883,50 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.)**

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Requerimento de pagamento; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei n° 14.133/21.

6.2. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

6.3. Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo ficam nomeada como fiscal e gestora do contrato as seguintes servidoras, conforme Portaria Nº 029, de 02 de janeiro de 2025:

· FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
FISCAL DO CONTRATO	Aline Fontenele Gomes	0696
GESTOR DO CONTRATO	Veronice Gomes Machado	0174

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e focal constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei n.º 8.078/1990;

8.3. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 120;
8.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
8.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°.

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado que incorrer nas infrações disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
IV. Multa:

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 (SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) 02.03.01 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 02.05.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA) 02.03.02 (FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB) 02.08.02 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) 02.04.02	500 - (RECURSO PRÓPRIO) 550 - (QSE) 540 - (FUNDEB) 541 - (FUNDEB – VAAF) 542 - (FUNDEB – VAAT) 500 - (FUS) 600 - (CUSTEIO/ EMENDA) 500 - (FMAS) 660 - (PROG FMAS) 669 - (OUTROS PROG – FMAS)	04.122.0004.2005.0000 - (MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA) 12.361.0012.2021.0000 - (ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 12.361.0012.2026.0000 - (MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL) 12.361.0012.2025.0000 - (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE) 27.812.0007.2111.0000 - (MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA) 12.361.0012.2092.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL) 12.365.0012.2093.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL) 12.361.0012.2031.0000 - (MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL) 12.365.0012.2093.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL) 10.301.0010.2047.0000 - (MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) 10.301.0010.2034.0000 - (PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) 10.301.0010.2116.0000 - (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) 08.244.0017.2063.0000 - (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS) 08.243.0017.2068.0000 - (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ) 08.244.0017.2054.0000 - (PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/PBF) 08.244.0017.2061.0000 - (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

(FUNDO MUN. DE SAÚDE)		08.244.0017.2067.0000 - (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL) 08.244.0017.2074.0000 - (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD SUAS)	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São José do Divino-PI, 03 de novembro de 2026.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391 Dados: 2026.11.03 09:47:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA:04902822000119 Dados: 2026.11.12 15:28:22 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA
CNPJ Nº 04.902.822/0001-19
Manoel Amaral de Sousa Filho

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Regia Pinto Silva CPF: xxx.541.853-xx
2. Sara Jane Sousa de Andrade Silva CPF: xxx.699.733-xx